09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
09.002.20.608.0015.1.021. Aquisição de Veículos, Equip. e Máqu. Pesadas para o Dpto de Agropecuária
1101 - 4.4.90.52.00.00 31949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....191.000,00
Total Suplementação:1.913.353,53

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31912 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102594-5.....225.584,28
Fonte nº 31913 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102673-5.....161.750,25
Fonte nº 31946 – Termo de Convênio 75/2022 - SEDU300.000,00
Fonte nº 31947 – Termo de Convênio 273/2022 - SEDU75.000,00
Fonte nº 31948 – Contrato de Repasse nº 923240/2021/MDR/CAIXA.....960.019,00
Fonte nº 31949 – Convênio nº 910954/2021/MAPA191.000,00
Total Suplementação:1.913.353,53

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.799/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.004.04.126.0005.2.006. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação
114 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
995 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....7.500,00

Total Suplementação:37.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
03.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
03.003.04.122.0004.2.010.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas
100 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
11.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
991 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA7.500,00

Total Redução:37.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.523/2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.797/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R$ 754.533,82.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.797/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ R$ 754.533,82 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
03.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO**
03.002.04.122.0003.1.020.	Aquisição de Veí. e Equip. para Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
1096 - 4.4.90.52.00.00 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....39.433,33
03.005.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS**
03.005.04.122.0003.2.005.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos
1092 - 3.3.90.39.00.00 3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA51.733,33
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE FINANÇAS**